

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA  
ENVIO DE MATERIAL BIOLÓGICO – DSA/DDA/SEAPA-RS**

1. OBJETIVO

Este guia tem por finalidade estabelecer e padronizar normas e procedimentos para o transporte de material biológico animal, de forma a manter a DSA/DDA/SEAPA-RS em conformidade com as regulamentações brasileira específicas para o transporte de material perigoso pelas vias terrestres e aéreas. Seguindo estes procedimentos estaremos assegurando a integridade e conservação do material transportado, bem como dos demais objetos do fluxo postal, além de proporcionar a devida segurança à saúde pública.

2. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Este Serviço de Remessa Expressa (SEDEX e SEDEX 10) para o envio exclusivo de amostra de material biológico animal é fruto de um contrato realizado entre a SEAPA e os Correios, somente para esta finalidade.

3. EMBALAGENS

Toda embalagem utilizada para transportar material biológico deve ser padronizada em conformidade com o Regulamento de Materiais Perigosos da IATA – International Air Transport Association (Associação Internacional de Transporte Aéreo) e INMETRO, quando o transporte for via terrestre. Material Biológico pode significar sinônimo de Material Perigoso ou substância que, quando transportada, pode constituir risco à saúde, à segurança, à propriedade e ao meio ambiente.

Levando em consideração estas definições e adaptando-se às conformidades com as regulamentações brasileiras e internacionais sobre transporte de materiais perigosos, a SEAPA desenvolveu suas próprias embalagens para esta finalidade. É a chamada Tríplice Embalagem, constituída de uma **embalagem primária** (Fig.01) (ex. tubos Eppendorf, Falcon, lâminas e sacos plásticos), na qual é colocado o material a ser analisado, tanto líquido como sólido; **embalagem secundária** (Fig.02), aquela que contém e preserva a embalagem primária e por fim a **embalagem de transporte** (Fig.03 e 04) que, no nosso caso, será constituída pela caixa de isopor, atuando apenas como protetor térmico, revestida pela caixa de transporte propriamente dita, ou seja, a de papelão.

A embalagem deve ser suficientemente forte para resistir a choques e quedas, montada e fechada de forma a impedir qualquer fuga de conteúdo nas condições normais de transporte, seja por vibração, alterações de temperatura, umidade ou pressão.

Obs. Caixa de Isopor NÃO é caixa de transporte. Jamais será utilizada somente a caixa de isopor para transportar material biológico pela SEAPA. Os Correios nem aceitarão este tipo de embalagem.

#### 4. PROCEDIMENTO AO EMBALAR O MATERIAL

É de total responsabilidade do servidor a preparação do material biológico a ser transportado, desde o seu correto acondicionamento, seguindo as instruções do **Manual Veterinário de Colheita e Envio de Amostras do MAPA**, à disposição em todas as Inspetorias; o fechamento adequado das embalagens e o preenchimento do INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM (Fig.06) que acompanhará a remessa até a agência dos Correios.

Toda embalagem transportada deve estar devidamente identificada para permitir o seu correto manuseio e quaisquer marcações não podem estar alteradas, rasuradas ou sobrepostas.

As embalagens de papelão da SEAPA já vêm com todos os impressos necessários e obrigatórios, com exceção da CHANCELA (Fig.05), obrigatória na Embalagem Externa e que deverá ser adicionada (colada) pelo remetente sempre do lado direito do DESTINATÁRIO. Esta Chancela comprova o contrato firmado entre a SEAPA e os Correios.

##### 4.1 ETAPAS DA EMBALAGEM

- a) Materiais líquidos e sólidos para análise devem ser colocados na Embalagem Primária (Fig.01) e devem ser lacrados hermeticamente a fim de evitar o extravasamento do conteúdo. Selar as tampas com fitas adesivas.
- b) Colocar esta Embalagem Primária dentro da Embalagem Secundária (Fig.02) e preencher os espaços com material absorvente, na quantidade que possa absorver **todo o material**, em caso de extravasamento. Vedar este recipiente com fita adesiva. O material absorvente pode ser guardanapo, papel toalha ou papel higiênico. O material de que são feitas fraldas descartáveis também pode ser utilizado. Certificar-se sempre que a Embalagem Primária com líquidos fique sempre em pé.

Obs. Podem ser colocados vários Recipientes Primários em uma única Embalagem Secundária, entretanto, estes devem ser separados de forma a impedir o contato entre eles. O **POTE PLÁSTICO** da SEAPA (Embalagem Secundária - Fig.02) comporta até 6 (seis) tubos Falcon ou vários Eppendorf.

- c) A Embalagem Secundária é colocada na **CAIXA DE ISOPOR** (Fig.03), com o gelo em saco plástico, gelo em garrafa pet ou gelo reciclável. Esta embalagem deve estar acondicionada de tal forma que permaneça na sua posição original, mesmo após o descongelamento do material.

Obs. Quando o gelo for enviado em sacos plásticos, deve ser em sacos sem furos e em dois ou três sacos juntos, hermeticamente fechados. **Dar sempre preferência para gelo reciclável e/ou garrafas pet (pequenas) congeladas.**

Na SEAPA não se utilizará Gelo Seco (Dióxido de Carbono Sólido – CO<sub>2</sub>) como material refrigerante, mas se por algum motivo for utilizado, ele DEVE sempre ser mantido em ambiente ventilado e o recipiente que o contém nunca deve ser vedado. Há perigo de explosão. **Em caso de utilização do gelo seco, a caixa de isopor não deve ser utilizada.**

- d) A embalagem de isopor deve ser lacrada com fita adesiva e colocada na **CAIXA DE PAPELÃO DE TRANSPORTE** (Fig.04).

- e) Colar a CHANCELA (Fig. 05) ao lado direito do Destinatário, que se encontra no topo da caixa. Os dois tipos de cancela (SEDEX e SEDEX 10) encontram-se anexos neste documento.

Lembre-se: O objetivo é esta embalagem chegar ao seu destino **seca** e com a certeza de que o conteúdo a ser analisado estará isolado do exterior, caso haja algum sinistro.

## 5. INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM

Os INSTRUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM (Fig.6), também se encontram anexados neste documento para que sejam impressos no momento da postagem. Neste documento **somente se preenche o espaço do REMETENTE**. O restante é preenchido pelos Correios.

## 6. POSTAGEM

- a) A postagem somente será realizada nas agências próprias dos Correios. O contrato não prevê as agências franqueadas.
- b) Somente será admitida remessa de até 30 kg.
- c) O endereço do destinatário é fixo, isto é, **o material é direcionado ao Laboratório de Triagem da DSA/DDA/SEAPA (SEDEX e SEDEX 10) em Porto Alegre**. Não há como enviar a remessa para outros destinatários. Caso seja necessário enviar para outros destinatários, entrar em contato com a DSA.
- d) Tipo de remessa do contrato SEAPA com os Correios: SEDEX e SEDEX 10
- e) A remessa de **MATERIAL BIOLÓGICO** será postada, preferencialmente, via **SEDEX 10** para a DSA (Laboratório de Triagem) de **segunda a quarta-feira**. Nas **quintas e sextas-feiras** não deve ser enviado material biológico. Material que chegar ao sábado será descartado. Em casos excepcionais e de urgência, a DSA deve ser previamente contatada para combinar o recebimento do material.

Obs. **Não será mais enviado material biológico das Inspetorias e Regionais diretamente ao IPVDF**. O material deve ser enviado ao Laboratório de Triagem do DSA e este o reenviará ao IPVDF, após passar por triagem. Detalhes específicos de envio de material biológico de cada programa serão regradados pelos próprios programas.

- f) O rastreamento da encomenda postada poderá ser realizado no site dos Correios ([www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)).

OBS.: Desde 02/01/2018 para cumprir o que determina a legislação tributária, os Correios passaram a exigir, no ato da postagem de qualquer encomenda, a respectiva Nota Fiscal da mercadoria ou Declaração de Conteúdo. A obrigatoriedade de cumprimento da legislação tributária vigente é de responsabilidade do remetente.

O remetente não contribuinte, sem nota fiscal, deve preencher o formulário de Declaração de Conteúdo (anexo) que deverá ser afixado na parte externa da encomenda. A encomenda que não estiver em conformidade com as orientações supracitadas, poderá ter a sua postagem recusada.

7. ILUSTRAÇÃO DAS ETAPAS

**I. EMBALAGEM PRIMARIA – Contém o material a ser analisado. Pode ser líquido ou sólido. (Fig.01)**



**II. EMBALAGEM SECUNDARIA – Recebe uma ou várias embalagens primarias envoltas em papel absorvente. (Fig.02)**



### III. EMBALAGEM DE ISOPOR (7 LITROS) – Age como protetor térmico. (Fig.03)



### IV. EMBALAGEM DE TRANSPORTE – Caixa de papelão SEAPA. (Fig.04)

		DESTINATÁRIO: _____ _____ _____	
<p>Substância Biológica Embalada em Conformidade com a Instrução de Embalagem P/650 - USA</p> <p>UN 3373</p> <p><b>SUBSTÂNCIA INFECTIOSA 6</b></p> <p>DEVOLUÇÃO IMEDIATA APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA</p> <p>REMETENTE: _____ _____</p>		<p>GOVERNO DO ESTADO <b>RIO GRANDE DO SUL</b> SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO</p> <p>DSA - Defesa Sanitária Animal</p> <p>Apoio: FUNDESA</p>	

**V. CHANCELA – Selo obrigatório, colado no lado direito do DESTINATÁRIO (topo da caixa de papelão). (Fig.05)**



ou

Abaixo estão duas paginas com os dois tipos de Chancelas, uma para Sedex 10 e outra para Sedex comum. Tire uma cópia e recorte as chancelas à medida que for necessário e cole-as ao lado do DESTINATÁRIO na caixa de papelão. Esta Chancela é o comprovante do nosso convênio com os Correios.





## VI. INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM (Fig.06)

Estes dois Instrumentos de Habilitação de Postagem abaixo **devem ser impressos e preenchidos para serem apresentados aos Correios no momento do envio**. Preencher apenas o campo de REMETENTE.

Endereço de DESTINATÁRIO ÚNICO: SEAPA na Av. Getúlio Vargas, 1384, Porto Alegre, com duas opções de envio: **SEDEX** e **SEDEX 10**

Obs. Este documento é um arquivo de imagem e não pode ser preenchido no computador.

**CORREIOS****INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM****DESTINATÁRIO**NOME: **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E AGRONEGOCIO**ENDEREÇO: **AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1384**BAIRRO: **MENINO DEUS** CIDADE: **PORTO ALEGRE** UF: **RS**CEP: **90150-004** TEL. 1: ( **51** ) **3288-6387** TEL. 2: ( **51** ) **3288-6268****REMETENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL. 1: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ TEL. 2: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

CNPJ: **93.021.632/0001-12**CONTRATO / DR: **9912357121/RS**CÓDIGO ADMINISTRATIVO: **14314711**CARTÃO DE POSTAGEM: **0069723460**

1ª PARTE AFIXAR NA ENCOMENDA

**COMPROVANTE - INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM**SERVIÇO REVERSO  
**SEDEX**CÓDIGO DO SERVIÇO REVERSO  
**40096**

Carimbo

Nº DO REGISTRO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**BR**
CNPJ: **93.021.632/0001-12**CONTRATO / DR: **9912357121/RS**CÓDIGO ADMINISTRATIVO: **14314711**CARTÃO DE POSTAGEM: **0069723460**

Agência de Postagem

**INSTRUÇÕES À AGÊNCIA DE POSTAGEM**

- O portador deste documento está habilitado a realizar uma única postagem para o endereço indicado acima.
- Está autorizado a adquirir Produtos e Serviços Opcionais:  **SIM**  **NÃO**  
Se **SIM**, assinalar quais:  
 Aviso de Recebimento - AR  Valor Declarado - VD  Mão Própria - MP  
 Embalagem - Tipo: \_\_\_\_\_
- Este documento é válido para postagem em Agência Própria até: \_\_\_\_\_
- No ato da postagem a Agência recolherá a 2ª parte deste documento e manterá em arquivo juntamente com a primeira via do CP/LP.

FP0049/05

2ª PARTE AFIXAR NO CERTIFICADO DE POSTAGEM

**CORREIOS****INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM****DESTINATÁRIO**NOME: **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E AGRONEGOCIO**ENDEREÇO: **AV.GETÚLIO VARGAS, Nº 1384**BAIRRO: **MENINO DEUS** CIDADE: **PORTO ALEGRE** UF: **RS**CEP: **90150-004** TEL. 1: ( **51** ) **3288-6387** TEL. 2: ( **51** ) **3288-6268****REMETENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL. 1: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ TEL. 2: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

CNPJ: **93.021.632/0001-12**CONTRATO / DR: **9912357121/RS**CÓDIGO ADMINISTRATIVO: **14314711**CARTÃO DE POSTAGEM: **0069723460**

1ª PARTE AFIXAR NA ENCOMENDA

**COMPROVANTE - INSTRUMENTO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM**SERVIÇO REVERSO  
**SEDEX 10**CÓDIGO DO SERVIÇO REVERSO  
**40584**

Carimbo

Nº DO REGISTRO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**BR**
CNPJ: **93.021.632/0001-12**CONTRATO / DR: **9912357121/RS**CÓDIGO ADMINISTRATIVO: **14314711**CARTÃO DE POSTAGEM: **0069723460**

Agência de Postagem

**INSTRUÇÕES À AGÊNCIA DE POSTAGEM**

- O portador deste documento está habilitado a realizar uma única postagem para o endereço indicado acima.
- Está autorizado a adquirir Produtos e Serviços Opcionais:  **SIM**  **NÃO**  
Se **SIM**, assinalar quais:  
 Aviso de Recebimento - AR  Valor Declarado - VD  Mão Própria MP  
 Embalagem - Tipo: \_\_\_\_\_
- Este documento é válido para postagem em Agência Própria até: \_\_\_\_\_
- No ato da postagem a Agência recolherá a 2ª parte deste documento e manterá em arquivo juntamente com a primeira via do CP/LP.

FP0049/05

2ª PARTE AFIXAR NO CERTIFICADO DE POSTAGEM

## FOTOS DAS CAIXAS SEAPA





